



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do	Data	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08030000477/1	27/03/2013	NUCLEO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1	00093816-7 / SALVADOR ANDRADE DE MAGALHAES	2.2	
2.3		2.4	
2.5	BELO HORIZONTE	2.6	M
2.7		2.7	31.010-21
2.8		2.9	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1	00093816-7 / SALVADOR ANDRADE DE MAGALHAES	3.2	
3.3		3.4	
3.5	BELO HORIZONTE	3.6	M
3.7		3.7	31.010-21
3.8		3.9	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1	Fazenda	4.2	Área Total	145,112		
4.3	Município/Distrito: LAGOA DOS	4.4	INCRA			
4.5	Matrícula no Cartório Registro de	858	Livro 2-A	Folha 18	Comarca	CORACAO DE JESUS
4.6	Coordenada Plana (UTM)	X(6) 527.00	Datum	SAD-6		
		Y(7) 8.113.50	Fus	23		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1	Bacia hidrográfica: rio São
5.2	Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3	Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4	O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo
5.5	Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,40% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6	Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área
Cerrad	145,112
Tota	145,112

5.8 Uso do solo do	Área
Nativa - sem exploração econômica	47,032
Nativa - com exploração sustentável/manejo	63,509
Pecuári	34,570
Tota	145,112

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				6,748	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastori	0,240
				Outro	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidad		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		55,620	h		
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		7,600	h		
Req. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		31,090	h		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidad		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		50,684	h		
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso		0,000	h		
Req. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204		0,000	h		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área	
Cerrad				50,684	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área	
Cerrad				50,684	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datu	Fus	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS	23	527.18	8.113.74	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia					
Req. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso	Especificaçã			Área	
Pecuári	Remanescente de 86 árvores/ha			50,684	
Tota				50,684	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1	Especificaçã	Qtd	Unidad		
CARVAO VEGETAL NATIVO	md	1.040,5	M		
AROEIR	m	3,4	M		
SUCUPIR	m	71,5	M		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Vinháico e Jacarandá (m³)	117,7	M		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Vulnerabilidade Natural baixa em 78,93%, média em 12,18% e muito baixa em

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1.

*Formalização: 26 de Março de 2013;

*Data de vistoria: 27 de julho de 2013;

*Data de pedido de Informações Complementares: 13 e 16 de agosto de 2013;

*Data de entrega das informações complementares: 16 e 19 de setembro de 2013;

*Foi solicitado Auxílio Jurídico, através da CI nº. 494/2013, com encaminhamento do processo, no dia 27 de Setembro de 2013;

*Em resposta ao Auxílio Jurídico, foi encaminhado o Memorando nº. 461/2013, em 19 de Dezembro de 2013, com a devolução do processo

*O parecer técnico foi elaborado no dia 19 de Março de 2014 pela Técnica Nicoletta Stefânia Dias da Silva Flávio. Devido ao afastamento da Técnica, o parecer foi editado em 05 de novembro de 2014 pelo atual gestor do processo, mantendo a decisão da Técnica

2.

Trata-se de requerimento para supressão de 55,62ha de vegetação nativa com destoca, Limpeza de Área, com aproveitamento econômico de material lenhoso em 7,60ha, para implantação de 63,22ha de pastagem e Relocação de Reserva Legal em área de 31,09ha, na Fazenda Boqueirão, pertencente ao Sr. Salvador Andrade de Maqalhães, no Município de Laçoa dos Patos. O Plano de Utilização Pretendida visa à implantação de projeto de pastagem.

3. Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda Boqueirão está inserida no Bioma Cerrado, na Sub-Bacia do Rio Jequitai e Bacia do Rio São Francisco. A fitofisionomia predominante desta área é Cerrado Stricto Sensu. A propriedade Localiza-se no Município de Laçoa dos Patos. Segundo o Inventário Florestal de Minas (2009) o município possui 57,4% de vegetação nativa.

Esta propriedade possui área total de 145,1122ha, conforme a Planta Topográfica anexa e Certidão do Imóvel sob matrícula nº. 8.587, folhas 187 do Livro 2-AT de 2012, do Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Jesus, o que corresponde a 2,9 módulos

Sendo que 38,2630ha (26,37%) possui pastagem implantada, 5,1004ha (3,51%) refere-se a solos hidromórficos, 6,7483ha (4,65%) refere-se a área de preservação permanente de uma vereda e do curso antigo do Rio Jequitai, que será reconstituído uma faixa de 15,00m, conforme a Lei Estadual nº. 20.922 de 2013. Cerrado Stricto Sensu regeneração remanescente de 3,9752ha (2,74%). Esta matrícula possui Reserva Legal averbada de 40,00ha sob AV7/366, folha 166, Livro 2-A de 1989, não sendo à época inferior a 20% da área total da propriedade, e conforme croqui anexo ao Plano de Relocação, página 26 deste processo.

A Reserva Legal averbada, em 30 de dezembro de 2003, possuía a presença de grotas. Dessa forma, sugeriu-se a sua realocação. A nova área possui um total de 40ha, o que corresponde a 27,56% da propriedade. Encontra-se localizada as margens da APP da vereda, o que poderá contribuir para a estruturação da mesma. E caracteriza-se por uma parte de cerrado em regeneração e outra de

Conforme dados do Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de MG (ZEE/MG) a área do traçado possui as seguintes características

*Vulnerabilidade Natural: baixa (78,93%), média (12,18%) e muito baixa (8,90%)

*Integridade da Fauna: Baixa em 100% da área.

*Vulnerabilidade do solo à erosão: Média (25,03%), Baixa (48,28%) e Muito Baixa (26,69%).

*Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta em 100% da área.

*Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa em 100% da área.

*Declive: Plano a Suave-Ondulado

*Mapa do Solo Simplificado: Latossolo (98,73%) e Neossolo Flúvico (1,27%)

*Cobertura Vegetal: Cerrado Stricto Sensu (44,48%), Floresta Estacional Semidecidual (11,18%) e uso alternativo do solo (44,34%).

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O proprietário requereu Relocação de 31,09ha da Reserva Legal, conforme Plano de Relocação em anexo. A Reserva Legal, área de 40ha, foi averbada em 11 de setembro de 1989, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação da Floresta assinado pelo Sr. João Pedro Eleutério Couto, antigo proprietário do imóvel rural, que possuía área total de 201,9039ha na época. Dessa forma, o atual proprietário, Sr. Salvador Andrade de Maqalhães, que adquiriu a área de 145,1122ha sugeriu que fosse averbado 31,09ha, sendo que a maior gleba da reserva legal permanecerá no mesmo local, conforme Planta Topográfica anexada ao processo

Após a análise do processo, não foi possível delimitar a Reserva Legal averbada anteriormente, pelo fato de não existir Memorial Descritivo e por sua averbação ter sido realizada utilizando-se um Croqui, podendo a mesma ter sido averbada em área de preservação permanente. Após a análise jurídica, datada de 19 de Dezembro de 2013, através do Memorando nº. 461/2013 da SUPRAM NM, foi sugerido o Cancelado do Termo de Responsabilidade de Preservação da Floresta e Averbação de um novo Termo, com mesma área de 40,00ha a ser Preservada, uma vez que a Reserva Legal não pode diminuir o seu tamanho. Sendo assim, o proprietário foi noticiado e o Novo Termo foi averbado. Ressaltando que a área da Reserva Legal está coberta com vegetação nativa, característica da propriedade, sendo a fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu em regeneração, ligando a Reserva Legal à Área de Preservação Permanente.

Após a emissão do Termo de Responsabilidade de Preservação da Reserva Legal, foi entregue nova Planta Topográfica, retificando o tamanho da área de preservação permanente da Vereda, conforme o Artigo nº. 9º, da Lei Estadual nº. 20.922 de 2013: "IX - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico." Assim, a Reserva Legal retificada não está ligada a APP da Vereda, portanto, o responsável pelo processo deverá deixar uma faixa de 30m de preservação que ligará a Reserva Legal até a APP da Vereda, como condicionante

A área de preservação permanente do leito antigo do Rio Jequitáí encontra-se antropizada, atualmente com pastagem, foi então solicitado ao responsável pelo processo, através do Ofício nº. 273/2013, datado de 13 de Agosto de 2013, que o mesmo encaminhasse um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF). As Informações Solicitadas foram apresentadas ao NRRA de Pirapora no dia 19 de Setembro de 2013, mas com a publicação da Lei Estadual nº. 20.922 de 2013, o responsável solicitou retificação do PTRF, alterando a área a ser recuperada para uma faixa de 15,00m, compreendendo uma área de 0,24ha, conforme o inciso III, § 1º, do Art. 16 da Lei Estadual nº. 20.922 de 2013.

Portanto, o responsável pelo processo assinou e averbou no Cartório de Títulos e Documentos o Termo de Compromisso do PTRF apresentado, se comprometendo a cumprir o cronograma, bem como as atividades previstas, com encaminhamento de relatórios periódicos ao NRRA de Pirapora.

Em relação ao pleito deste processo, no tocante ao item 4.1.1 Supressão da Vegetação Nativa com destoca em área de 55,62ha, durante a vistoria, tendo em mãos a Planilha de Campo e a Planta Topográfica, a área pleiteada caracteriza-se por Cerrado em regeneração. Durante a vistoria foram conferidas duas parcelas, a 02 e a 08, que estavam de acordo com a planilha e com a realidade no campo. Foram lançadas 14 parcelas em uma área de 55,62ha, assim foi amostrado 1,25% da área requerida. Sendo o método utilizado o Casual simples.

Em escritório os dados do Inventário Florestal foram reprocessados e o Erro de Amostral estimado em 9,20%, o que é aceitável, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2005. O volume estimado pelo Inventário Florestal foi de 20,53mdc/ha, já considerando o volume de tocos e raízes, conforme o Inventário Florestal, página nº. 38 do referido processo. Sugere-se a liberação de uma área de 50,6845ha, dessa forma, o volume total gerado será de 1.040,5527mdc, já incluso tocos e raízes e o volume de madeira nobre de 3,8028m³/ha, ou seja, 192,7430m³, das espécies: Aroeira, Jacarandá, Sucupira Branca, Sucupira Preta e Vinhático, nas classes diamétricas de 6 a 10cm, conforme Quadro com Manejo proposto, na página nº. 47.

- *Aroeira -
- *Jacarandá -
- *Sucupira Branca - 1,1231m³/ha
- *Sucupira Preta - 0,2886m³/há
- *Vinhático -

Sendo o volume total gerado por espécie nobre:

- *Aroeira -
- *Jacarandá - 113,9945m³
- *Sucupira Branca - 56,9237m³
- *Sucupira Preta -
- *Vinhático -

Deverão ser preservadas TODAS as espécies IMUNES de Corte, que conforme o Inventário Florestal foi estimado em 44 árvores/ha, página nº. 48, e conforme a Lei Estadual nº. 20.308 de 2012, sendo as espécies:

- *Caraíba - 3 árvores/ha
- *Pau Darco - 40
- *Pequi - 1

As espécies nobres abaixo relacionadas deverão ser preservadas 42 árvores/ha, conforme o Plano de Manejo proposto, na página nº. 47 e que estão em classe diamétrica de 14 a 22cm:

- *Aroeira - 1
- *Jacarandá - 28 árvores/ha
- *Sucupira Branca - 11 árvores/ha
- *Sucupira Preta - 1 árvore/ha
- *Vinhático - 1

Portanto, sugiro a liberação de uma área de 50,6845ha para Supressão da Vegetação Nativa com destoca, para a implantação de pecuária, com ressalva das medidas mitigadoras e compensatórias, na Fazenda Boqueirão, município de Laçoa dos Patos, de propriedade do Sr. Salvador Andrade de Maçalhães, gerando um volume de 1.040,5527mdc, já incluso tocos e raízes e o volume de madeira nobre 192,7430m³.

Legislação

- *Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de Outubro de 2013
- *Lei Estadual nº. 20.308 de 2012
- *Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2013.

5. Possíveis Impactos gerados:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- *Redução da área útil para o deslocamento, nidificação e fonte de alimento para a fauna silvestre;
- *Alteração do micro-clima local devido à redução da área de cobertura vegetal nativa;
- *Redução da densidade vegetal do local;
- *Redução do banco de sementes;
- *Aumento da susceptibilidade do solo à instalação de processos erosivos;
- *Dentre

40ha. Como também, sugere-se a liberação de 50,6845ha de Supressão da vegetação nativa com destoca, em área de Cerrado em regeneração, gerando um volume de 1.040,5527mdc, já incluso tocos e raízes e o volume de madeira nobre que não pode ser carvoeada de 192,7430m³, com ressalva para as medidas mitigadoras e compensatórias.

Diante do exposto, conforme a Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2013, a Lei Estadual nº. 20.922 de 2013 e demais legislação mencionada, sou pelo deferimento do processo.

7.

Sugere-se uma validade de 48 (quarenta e oito) meses para esta autorização, conforme a Portaria Conjunta SEMAD-IEF nº. 1.905 de 2013, pois tal empreendimento é passível de Autorização Ambiental de Funcionamento.

Deixar um corredor ecológico, com largura de 30m ligando a Reserva Legal a APP da Vereda, conforme demarcado na Planta Topográfica e com área total de 0,2923ha. Executar o cronograma anexado ao PTRF. Adotar todas as medidas mitigadoras proposta no Plano de Utilização Pretendida, anexo ao Inventário Florestal. Na implantação da Pastagem a supressão deverá ocorrer em mosaicos. Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como 44 árvores imunes/ha e 42 árvores nobres/ha, deixar um raio de 5m a partir do final da copa das espécies remanescentes, conforme relação abaixo: Espécies IMUNES DE CORTE, que não podem ser suprimidas: Caraíba 3 árvores/ha, Pau Darco 40 árvores/ha e Pequi 1 árvore/ha não podem ser suprimidas, de acordo com determinações da Lei Estadual nº. 20.308/2012. Espécies de madeira nobre que serão preservadas: Aroeira 1 árvore/ha, Jacarandá 28 árvores/ha, Sucupira Branca 11 árvores/ha, Sucupira Preta 1 árvore/ha e Vinhático 1 árvore/ha. O responsável deverá manter no local, objeto da intervenção florestal, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA e a Planta Topográfica demarcada. Fica proibido o uso do correntão e de queimada sem previa autorização. Deverá providenciar a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, junto à SUPRAM Norte de Minas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELAINE DE OLIVEIRA BRANDÃO - MASP: 1.365.146-8 _____

14. DATA DA

terça-feira, 23 de julho de

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O empreendedor é proprietário de um imóvel rural de 145,11 hectares, registrado no CRI de Coração de Jesus, matrícula 8587, do Livro 2. Solicitou a supressão com destoca de 55,6845 hectares de vegetação nativa, sendo recomendado pela técnica Nicoletta Stefania à COPA, a autorização para a supressão de 50,6845 hectares. Foi averbada reserva de 40 hectares junto à matrícula do imóvel. A documentação exigida pela Res Conjunta SEMAD IEF 1905/13 foi juntada ao processo, da qual destacamos:

- Cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao CRI de Coração de Jesus;
- Documentação pessoal do requerente;
- Plano de Utilização Pretendida;
-

Foi previsto aproveitamento sócio econômico ao material lenhoso extraído da propriedade, qual seja a produção de carvão vegetal, conforme disposto na Lei 20.922/13.

Conclusão

O processo encontra-se instruído com a documentação exigível pela legislação e não vislumbramos óbices a concessão da autorização para supressão da vegetação.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDOVAL REZENDE SANTOS - 89911 _____

17. DATA DO

sexta-feira, 21 de novembro de 2014